



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br*

---

PORTARIA 110/2019.

**RERATIFICA A PORTARIA 072, DE 03 DE JUNHO DE 2013, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais RERATIFICA a **Portaria 072, de 03 de junho de 2013**, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, para fazer constar que: *“de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 057/SecAdm, de 31 de maio de 2013) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRENE MARIA KOZLOSKI SEIBERT**, matrícula **09-4**, cargo de **professor**, nível **03** (três), classe **G**, estatutário, regime horário de **30** (trinta) horas semanais, nos termos dos artigos 11, 16, 20 e 22 da Lei 52/1994, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ **4.115,18** (Quatro mil com cento e quinze reais com dezoito centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 50% (cinquenta por cento), relativa a 10 (dez) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 28 de março de 2019.

DANIEL GORSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO NEDEL  
Sec. Mun. Adm. Faz. e Planejamento